



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÃO **COMUNICADO 133/2021**

Em obediência ao artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, e na conformidade dos processos administrativos devidamente formalizados e arquivados junto a Divisão de tesouraria da Prefeitura Municipal de Matão;, Justificamos e indicamos a seguir, os pagamentos necessários que deverão ser providenciados de imediato, pelo fato de envolverem despesas inadiáveis e imprescindíveis da administração, vez que estão presentes razões de relevante interesse público. Tais pagamentos considerada a excepcionalidade de cada caso, est autorizados independente da ordem cronológica das datas das suas exigibilidades, em conformidade com o DECRETO n 5.007, de 03 de junho de 2017 estabelece o CRONOGRAMA PARA PAGAMENTO DA DÍVIDA DE RESTOS A PAGAR do Município de Matão

EMPENHO	EXIGIBILIDADE	VALOR
4191	22/07/2021	286,80
3910	22/07/2021	208,40
2305	22/07/2021	2.250,00
3796	22/07/2021	270,00
3797	22/07/2021	483,00
3833	22/07/2021	3.342,19
3834	22/07/2021	5.395,16
4108	22/07/2021	750,00
3922	22/07/2021	3.924,45
3447	22/07/2021	1.380,00
3448	22/07/2021	574,00
3449	22/07/2021	1.380,00
3445	22/07/2021	690,00
3526	22/07/2021	574,00
3037	22/07/2021	590,00
3846	22/07/2021	2.100,00
3539	22/07/2021	1.050,00
3516	22/07/2021	800,00
3355	22/07/2021	223,00
3350	22/07/2021	150,00
3388	22/07/2021	3.920,00
376	22/07/2021	824,81
3199	22/07/2021	2.285,90
3174	22/07/2021	2.285,90

MATÃO, 22 DE JULHO DE 2021
APARECIDO FERRARI – PREFEITO MUNICIPAL